

N.º 046/CD
Data: 2010-03-15

Assunto: **Pagamento de taxas relativas à emissão de certificados de substâncias estupefacientes e psicotrópicas**

Para: Divulgação Geral

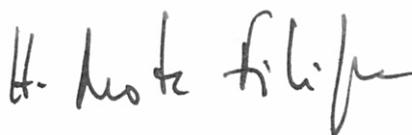
Contacto no INFARMED: Centro de Informação do Medicamento e dos Produtos de Saúde (CIMI); Linha do Medicamento - 800 222 444; Tel. 21 798 7373 Fax: 21 798 7107; E-mail: cimi@infarmed.pt

A importação, exportação e trânsito de substâncias estupefacientes e psicotrópicas carece de autorização do Infarmed. Esta autorização é concedida, mediante a emissão de certificados de importação, exportação e trânsito, conforme estabelecido no Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 28/2009, de 12 de Outubro.

Ao pedido de emissão destes certificados é aplicável o pagamento de uma taxa de 33,69 €, conforme previsto na alínea d) do n.º 1 do Artigo 43.º do Decreto Regulamentar acima mencionado.

Assim, a partir da data da presente comunicação, todas as entidades que solicitem a emissão de certificados de importação, exportação e trânsito de substâncias estupefacientes e psicotrópicas têm que fazer o pagamento da taxa no acto da submissão do pedido.

O Conselho Directivo



Helder Mota Filipe
Vice-Presidente do
Conselho Directivo